

Proposta de regularização de quotizações em atraso

Considerando que

- em 31 de Dezembro de 2012, a APA tinha um total de 367 associados e destes apenas 8 não tinham qualquer dívida relativa a quotizações em atraso;
- o valor de quotizações recebidas no mesmo ano corresponde apenas a 7% do valor que seria devido (cálculo baseado no valor unitário da quota de associado efectivo em vigor em 2012);
- o valor de quotizações recebidas tem decrescido continuamente desde 2005, com a excepção pontual dos anos eleitorais de 2007 e 2010 que, ainda assim, representam cerca de 50% do valor cobrado em 2004 e 2005;
- existem 334 associados com mais do que 3 quotizações em atraso;
- se estima que menos de 10% dos associados da APA estejam neste momento em pleno gozo dos seus direitos;
- no actual contexto socioeconómico, o pagamento integral de todas as quotizações em atraso, ainda que em planos faseados de pagamento, representará um esforço financeiro difícil de cumprir para a maioria dos associados que se encontram com a sua inscrição suspensa por esse motivo;
- é essencial para o normal funcionamento da associação que exista um corpo de associados alargado e diversificado que possa mobilizar-se em torno de projectos que possam dinamizar e fortalecer a APA internamente e na sociedade civil;
- a aplicação da medida excepcional de regularização de quotas proposta, mesmo que seja subscrita apenas por 5% dos associados com mais de 3 quotizações em atraso, representa uma receita aproximada de €1.920,00 quase o dobro da média de quotizações recebidas nos últimos 2 anos;

Propõe-se que:

1. excepcionalmente, sejam considerados em pleno gozo dos seus direitos todos os associados com até 3 anos de quotizações em atraso (anos 2013, 2012 e 2011), desde que regularizem esse pagamento durante o ano de 2013, considerando os valores em vigor à data (total de 120€, no caso dos associados efectivos, ou de 60€, no caso dos associados estagiários).;
2. excepcionalmente, seja permitido que os associados com mais de 3 anos de quotizações em atraso recuperem o pleno gozo dos seus direitos mediante o pagamento das quotizações desse triénio (2013, 2012 e 2011), nas condições definidas no ponto anterior;
3. a regularização valor prevista nos pontos 1.e 2. possa ocorrer faseadamente ao longo do ano de 2013, sob compromisso escrito e fundamentado do associado que o requeira à direcção;

4. os associados interessados em aderir ao plano de regularização de quotizações previsto no ponto anterior, devam manifestá-lo à direcção da APA até ao dia 13 de Abril de 2013;
5. no caso do incumprimento do plano de pagamento referido no ponto anterior, o associado perca a possibilidade de ser abrangido por esta medida excepcional considerando-se para todos os efeitos em situação de inscrição suspensa até saldar a totalidade da dívida pela qual é responsável.

Porto, 23 de Março 2013